



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 030/2026

Autoria: Poder Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Esporte (CME) e do Fundo Municipal de Esportes (FME) do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação conjunta das Comissões Permanentes o Projeto de Lei nº 030/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esportes (CME) e do Fundo Municipal de Esportes (FME) no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

A proposição estabelece a estrutura, competências, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes, bem como institui o Fundo Municipal de Esportes, destinado à captação, gestão e aplicação de recursos voltados ao incentivo, promoção e desenvolvimento das políticas públicas esportivas e de lazer no Município.

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, a criação e regularização do Conselho e do Fundo Municipal de Esportes possuem relevante importância administrativa e social, garantindo legitimidade, transparência, participação da sociedade civil e eficiência na formulação e fiscalização das políticas públicas esportivas.

Ainda segundo o Executivo, o Fundo Municipal de Esportes mostra-se essencial para possibilitar o recebimento de recursos estaduais e federais, bem como assegurar a continuidade de projetos esportivos e ações de incentivo ao esporte e lazer no Município.

II – ANÁLISE

1. Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Compete a esta Comissão a análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

A matéria encontra fundamento nos arts. 23, 30 e 217 da Constituição Federal, que asseguram a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local e promover políticas públicas relacionadas ao esporte e lazer.

A iniciativa do Projeto de Lei é legítima, sendo de competência privativa do Poder Executivo a organização administrativa municipal, bem como a criação de órgãos vinculados à Administração Pública.

O Conselho Municipal de Esportes, conforme previsto na proposição, possui natureza consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizadora, observando os princípios da participação popular e da gestão democrática das políticas públicas.

No que se refere ao Fundo Municipal de Esportes, verifica-se adequação jurídica quanto à sua natureza contábil e financeira, finalidade específica, fontes de receita, forma de aplicação dos recursos e mecanismos de controle e prestação de contas.

A proposição também observa os princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e participação social.

Quanto à técnica legislativa, o texto encontra-se estruturado de forma clara, coerente e compatível com as normas vigentes.

Dessa forma, não se verificam vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

2. Comissão de Finanças e Orçamento

No âmbito desta Comissão, procede-se à análise dos aspectos financeiros e orçamentários da matéria.

O Projeto de Lei prevê a criação do Fundo Municipal de Esportes, instrumento de natureza contábil e financeira destinado ao gerenciamento de recursos específicos para políticas públicas esportivas e de lazer.

As fontes de receita do Fundo encontram-se devidamente especificadas no projeto, incluindo recursos orçamentários do Município, transferências estaduais e federais, convênios, doações, receitas de eventos e demais recursos legalmente admitidos.

A proposição prevê mecanismos de controle financeiro, prestação de contas, movimentação em conta específica e integração à contabilidade geral do Município, em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e da transparência pública.

Verifica-se, ainda, que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual, havendo autorização para abertura de crédito especial, se necessário.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Importante destacar que a criação do Fundo Municipal de Esportes possibilitará ao Município o acesso a recursos provenientes de outros entes federativos, ampliando a capacidade de investimento em políticas públicas esportivas sem comprometer o equilíbrio fiscal municipal.

Assim, não há óbices financeiros ou orçamentários à tramitação da matéria.

3. Comissão de Cultura, Educação e Meio Ambiente

Compete a esta Comissão a análise do mérito da proposição no âmbito das políticas públicas culturais, educacionais, esportivas e sociais.

O Projeto de Lei apresenta relevante interesse público, uma vez que visa fortalecer as políticas públicas voltadas ao esporte, lazer e integração social, promovendo maior participação da sociedade civil na formulação e acompanhamento dessas ações.

A criação do Conselho Municipal de Esportes permitirá maior democratização das decisões relacionadas ao setor esportivo, fortalecendo o controle social e a participação comunitária.

Da mesma forma, a instituição do Fundo Municipal de Esportes proporcionará melhores condições para financiamento de projetos esportivos, eventos, atividades recreativas, aquisição de materiais esportivos e incentivo às práticas esportivas educacionais e inclusivas.

A proposição demonstra alinhamento com políticas públicas voltadas à promoção da saúde, educação, cidadania, inclusão social e qualidade de vida da população.

Portanto, esta Comissão entende que a matéria merece integral apoio.

III – VOTO CONJUNTO

Diante do exposto, considerando os aspectos constitucionais, legais, orçamentários e o relevante interesse público da matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; de Finanças e Orçamento; e de Cultura, Educação e Meio Ambiente manifestam-se, **de forma conjunta, FAVORÁVEIS à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 030/2026.**

IV – CONCLUSÃO

Encaminha-se o presente parecer conjunto ao Plenário da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí para apreciação e deliberação.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2026.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Marcos de Andrade Neckel _____

Secretário: Antônio Marcos Vicentino _____

Relator: Celso Kusminski _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente: Celso Kusminski _____

Secretário: Fabrício Dolla dos Santos _____

Relator: Fernando Abbá Lira _____

COMISSÃO DE CULTURA, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Presidente: Cláudio Lima Ruiz _____

Secretário: João Leal de Araújo _____

Relator: Fabrício Dolla dos Santos _____